



ATA N.º 16/2018

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e dezoito, nesta Vila de Nazaré, na Sala de Reuniões da Biblioteca Municipal da Nazaré, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a presidência do Senhor Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Presidente da Câmara, estando presentes os Senhores Vereadores, Manuel António Águeda Sequeira, Alberto Madail da Silva Belo, Regina Margarida Amada Piedade Matos, Orlando Jorge Eustáquio Rodrigues, Tânia Gandaio da Silva e Salvador Portugal Formiga. -----

A reunião foi secretariada pela Técnica Superior Olinda Amélia David Lourenço. -----

Pelas dez horas e quinze minutos, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente da Câmara *prestou ao Órgão Executivo Municipal os seguintes esclarecimentos: -----*

- Que o Senhor Vereador António Trindade, por motivo de férias, de 01 a 09 do corrente mês, estará ausente das Reuniões de Câmara, sendo substituído pela Sr.ª Dr.ª Tânia Gandaio; -----

- Que se iniciarão esta semana os trabalhos de demolição do Centro de Saúde; -----

- Que terão também lugar os campeonatos da Eurowinners, etapa da Nazaré, I.ª e II.ª Divisão, com seleções de toda a Europa, aliás a Seleção Portuguesa a partir do dia 02 já está em estágio para este campeonato, sendo atempadamente remetidos a todos os Senhores Vereadores os convites para o referido evento; -----

- Deu também o Senhor Presidente da Câmara a devida nota aos Senhores Vereadores que existe um ponto (417/2018), “Evento do Clube Naval da Nazaré”, que irá propor a sua retirada, no âmbito do e-mail que fora dirigido aos Serviços e que será anexado ao referido ponto, informando que o campeonato irá ser cancelado por falta de inscrições mínimas para a realização do mesmo. -----

Usou entretanto da palavra a Senhora Vereadora Tânia Gandaio que procedeu à leitura de exposição que se passa a transcrever na íntegra: -----

“É com muita honra que assumo no dia de hoje o cargo de vereadora pelo PSD, e muito embora temporariamente, pretendo, sempre que solicitada, prestar este cargo com toda a humildade e sempre com o objetivo de defender os interesses de todos os munícipes, e ajudar na criação de um concelho melhor, com condições de fixar jovens e menos jovens casais, para tal como eu, puderem cá criar os seus filhos num concelho com oportunidades de emprego, boas escolas, espaços de lazer e condições de acesso á saúde e proteção social para todos. -----

Aproveito o momento para questionar o Senhor Presidente da Câmara para quando as reuniões no Salão Nobre? Atendendo que, dado o esforço financeiro efetuado por todos os munícipes para a recuperação daquele espaço, dotando-o de condições para lá se efetuarem as reuniões e Assembleias, já é tempo de lá se efetuarem as reuniões, atendendo que foi esse o objetivo dessas obras! -----

Aproveito ainda, para questionar para quando será realizada a estrutura de proteção à entrada do Centro Escolar de Valado dos Frades? -----

Ainda sobre as escolas, gostaria de saber se, atendendo ao final deste ano lectivo e sendo hora de começar a preparar o próximo, nesse sentido gostaria de saber se avançaram com a ideia de colocar detetor de metais na escola ou essa situação ficou inviabilizada ou esquecida?-----

Congratulo-me por estarmos a avançar na área da saúde, com a edificação de um novo Centro de Saúde para o concelho, algo que todos ambicionavam já há muitos anos, estando finalmente reunidas as condições para concretizar neste momento esse objetivo, graças ao esforço e dedicação de todos os executivos que por aqui passaram.-----

Finalizo com duas grandes preocupações nesta entrada de mais um Verão: a primeira devida à falta de estacionamento, e que deverá ser uma questão a abordar seriamente, e a segunda, relacionada com o proliferar de estabelecimentos que têm mais espaço na via pública que no seu interior; não pretendemos excluir ninguém, muito menos empresários e turistas que nos visitam, mas não podemos esquecer que quem nos visita quer ver o típico da Nazaré, essa Nazaré das



casas branquinhas, porque das mulheres de 7 saias e homens de barrete já estamos a pouco tempo do seu desaparecimento e será esta modernidade o caminho certo para a Nazaré? -----

Obrigado! Tânia Gandaio “-----

*Em resposta, o **Senhor Presidente** solicitou que a Senhora Vereadora explicitasse melhor qual a sua preocupação referente ao Centro Escolar de Valado dos Frades, tendo a citada autarca referido que há uns tempos falou-se na possibilidade de ser criada, logo à entrada do Centro Escolar, uma plataforma para impedir que as crianças não estivessem de estar à chuva quando entram na Escola, e como no ano passado foi lá colocada, pretende saber se está previsto também para este ano? -----*

*Perante as questões colocadas, o **Senhor Presidente** respondeu: -----*

- que relativamente à sala de reuniões, conforme dispõe o artigo 11.º n.º 1 do Regimento, cuja leitura efetuou, informou que a decisão do Presidente da Câmara não é efetuar as reuniões de câmara no Salão Nobre, porquanto este Salão tem outra finalidade, nomeadamente receber entidades que nos visitam, aliás já lá recebeu dois embaixadores; que a referida sala deve ter a dignidade preservada para o efeito, coisa que o partido que a Senhora Vereadora representa, nunca o fez porque o PSD deixou o Edifício dos Paços do Concelho num estado conhecido por todos; que por esse motivo, o investimento que foi feito não teve como base a realização de reuniões da Câmara Municipal nem da Assembleia Municipal, porque era o que faltava era pensar em melhores condições para os Eleitos; que o que norteou o seu pensamento foram as condições para os que lá trabalham, para os que nos visitam, e agradecendo o elogio porque foi feito um grande trabalho e investimento no citado edifício, porque hoje em dia os funcionários tem muito boas condições, até com ar condicionado disponível; por isso hoje em dia existem condições para serem executadas as funções de cada um com grande eficiência e qualidade o seu trabalho; que o rés do chão tem um investimento adicional que está quase a ser concluído; que no próximo dia 01 de Setembro abriremos mais um espaço – o do cidadão – mais um serviço a

prestar aos Municípios e aos que nos visitam na Câmara Municipal; voltou a afirmar que o salão nobre tem uma definição clara , podendo até exemplificar que, aquando da sua tomada de posse a 18 de Outubro, o salão Nobre não tinha condições para acolher todos aqueles que queriam presenciar o ato solene; que os espaços que tem vindo a ser utilizados são extremamente adequados, continuando a ter essa função enquanto estiver no Município; -----

- que relativamente aos torniquetes, o Senhor Presidente esclareceu que não estão esquecidos, mas essa responsabilidade está cometida ao Ministério da Educação, prontificando-se a Câmara a intervir, logo que o citado Ministério diga que não reúne condições para o efeito; que conforme o Senhor Vereador poderá explicar, estamos em fase final de marca e escolha do fornecedor, e logo que seja viável, os Serviços Municipais farão o restante trabalho; que se há alguém que tem apoiado aquela escola é esta Câmara do Partido Socialista, porque a Câmara PSD recebeu em 2010, 310.000,00€, tendo destinado esta verba para tudo, menos na execução das obras da Escola Amadeu Gaudêncio, tendo o Executivo acrescentado mais 150.000,00 € do seu orçamento, indo solicitar os 100.000,00€ do Contrato de Execução que nunca foi recebido, reduzindo assim o investimento por parte do Município da Nazaré no referido estabelecimento de Ensino, que foi uma aposta deste Executivo; -----

- que sobre o Centro de Saúde, agradece os parabéns à Senhora Vereadora Tânia Gandaio, mas, ao contrário dos que poderão pensar, e sendo certo que alguns pensam em tempestade perfeita e muita sorte, o que é facto é que o Presidente da Câmara e toda a sua equipa, sabem bem o que foi assinar dois acordos, curiosamente, um com o PSD, que teve a perceção das dificuldades do Concelho e apoiou o Executivo neste esforço, contudo a verdade é que sendo uma luta de Todos, foi esta Câmara PS que conseguiu a viabilidade do PS para a viabilidade do Centro de Saúde; que já agora, foi este Executivo que foi parceiro na solução do referido Centro de Saúde, deixando como dois grandes exemplos: o projeto de arquitetura e especialidades do Centro de Saúde, foi efetuado pelo Município, na falta de possibilidades de pagamento pelo citado



Ministério da Saúde; outro exemplo disto, foi este Executivo que lançou a requalificação dos espaços para a USF e foi este executivo que o pagou; -----

- que sobre a Nazaré branquinha, o Senhor Presidente afirmou concordar plenamente e após 20 anos de descontrolo urbanístico e de esquecimento da branquidão da Nazaré, e hoje em dia o que tentam não fazer é atacar essa dita Nazaré branquinha; que a talho de foice, poderá até dizer que a revisão do PDM é um bom exemplo disso, devendo mesmo dizer que, ou este Executivo manda demolir os atentados que foram construídos em 20 anos ou legalizam-se as situações; que foi o IGF que referiu isso mesmo e portanto a revisão do PDM também servirá para legalizar situações, impor as suas regras e atuar com mão firme contra aqueles que após a aprovação do PDM, violarem as regras urbanísticas. -----

*Usou também da palavra o **Senhor Vereador Manuel Sequeira** para referir que a maior parte dos assuntos aflorados pela Senhora Vereadora Tânia Gandaio já foram respondidos, sustentando que os 2 edifícios escolares referidos não reuniam condições para a proteção dos alunos e foi intenção do Executivo alterar os projetos para o fim em vista; que os autores dos projetos, quer da Escola da Nazaré, quer da Escola do Valado, não pretendem fazer alterações àquilo que designam de sua obra, e portanto não há nada a fazer; que nestes termos, o Executivo pensou em efetuar uma entrada lateral ao lado da portaria, que seria mais ou menos acessível, mas até isso não foi aceite; que quanto aos torniquetes, afirmou o Senhor Vereador que é perfeitamente ilegal colocar detetores de metais à entrada das escolas; que chegámos a manifestar essa vontade mas não existe possibilidade para o efeito. -----*

*Quanto aos problemas do estacionamento, o **Senhor Presidente da Câmara**, na oportunidade, sustentou que não são problemas de hoje, nem tão pouco de há quatro anos e meio; que é efetivamente verdade que terão algo a dizer, contudo, este Concelho tem sido potenciado muitíssimo nestes últimos tempos, por parte deste Executivo, ainda que o fato suscite alguns sorrisos, fazendo da Nazaré uma marca global como ela nunca foi; que também poderá informar,*

como é do conhecimento de todos, que a Nazaré tem sido alvo de um conjunto de iniciativas ao nível do trânsito, não só na Vila, como no Sítio da Nazaré, havendo ainda situações que estão a ser negociadas, refere-se a terrenos, para outras soluções de trânsito; assinalou que para além deste Executivo ter promovido um sucesso a que hoje em dia a Nazaré assiste, é necessário ter em conta que se ontem estavam no espaço público 1000 pessoas hoje já estarão 10.000 e o espaço não aumentou o que equivale a dizer que, temos vindo a desenhar um conjunto de soluções e alternativas já sentidas por todos. -----

Deu entretanto a palavra ao **Senhor Vereador Salvador Formiga** que sintetizou que estava sempre disponível para discutir as questões do trânsito, pela importância que lhe merecem, mas também é importante evoluir nas metodologias a adotar e não só argumentar que há falta de estacionamento, que é algo que já todos sabemos; que aliás já se chegou a algumas conclusões, é que não há falta de estacionamento, mas sim mal organização do estacionamento, da vila, assim como há má organização dos visitantes e dos Municípios dos espaços de que dispomos; que este tema é abordado praticamente em todas as reuniões de Câmara, mesmo porquanto quase em todas as reuniões se efetuam alterações de trânsito, acreditando mesmo que, para além de vinte alterações, ao ordenamento do trânsito; que aprovámos um último regulamento de trânsito na última sessão da Assembleia Municipal, que vem substituir um outro que data de 1998; que nesta medida também é pertinente que se saiba o que se discute nas reuniões de câmara para podermos andar para a frente e apresentar alternativas, o que tem acontecido, porque os assuntos são tratados de forma bastante aberta o que leva a conclusões profícuas; que o parque de estacionamento subterrâneo tem 28 dias de ocupação máxima durante o ano, e por isso entende não haver falta de estacionamento; que em sua opinião, existem hábitos do passado que tem de ser mudados; que as pessoas quando se deslocam à Nazaré, devem perceber que, à semelhança do estacionamento em Leiria, Pombal, Porto, Lisboa, Coimbra, etc, para que estacionem em local central tem custos associados, situação que tem de ser assumida; já no mês de Agosto, reconhece



que temos problema de estacionamento assim como em dias muito especiais do ano, em que a população aumenta 6 vezes; é impossível criar uma estrutura que dê resposta a este problema, não é sustentável nem para a criar nem para a manter; acredita que um mau planeamento das cidades e designadamente na Vila da Nazaré, veio criar esta problemática de falta de estacionamento; que temos vindo a alterar a circulação em muitas vias, onde existiam estacionamentos com circulação em dois sentidos e onde não passava uma viatura; que neste momento estamos a fazer alterações no sentido de criar apenas um sentido, possibilitando a criação de lugares de estacionamento, num ou nos dois lados, como aconteceu na Rua Branco Martins; que neste momento estamos a criar um parque de estacionamento num terreno que nos foi cedido por Empresário, a sul, ao lado do Varanda, que acreditamos poderem estacionar perto de 130 automóveis, e é gratuito; portanto, em sua opinião, a zona da marginal passou a ter mais lugares do que tinha; o Senhor Vereador assinalou contudo que a Marginal é a nossa Sala de Estar, local para onde não levamos o nosso automóvel, mas sim para a garagem; na realidade a Marginal não é um parque de estacionamento e é assim que este Executivo deve entender esta situação; que é fantástico chegar à Nazaré e ver o promontório e o Mar sem poluição visual. ----

***A Senhora Vereadora Tânia Gandaio** agradeceu as palavras dos Eleitos do Executivo e sintetizou que, ainda assim, reparou nalgumas contradições, quando se falou que não existe falta de estacionamento mas, contrariamente, se alega que houve perda de lugares; que não deixa de concordar com as ideias plasmadas quando se refere que terá de haver maior sensibilidade das pessoas no estacionamento na Nazaré, à semelhança do que acontece em outras cidades; por outro lado, há a intenção de arranjar outras soluções de estacionamento por via de terreno particular gratuito, então estamos a desvirtuar o que é a educação das pessoas; que acha muito bem a colocação de parquímetros para o devido pagamento, porque temos de arranjar dinheiro para um Município endividado; deixa este alerta, porque ainda no último fim de semana viu um evento junto ao Molho Norte e durante o Verão, a título de sugestão, alvitraria como ideia ou*

humilde sugestão, que durante o mês de Agosto e Setembro não sejam possibilitadas ações naquele local a fim de se garantirem soluções de trânsito mais facilitado. -----

O Senhor Presidente referiu a propósito que uma parte do terreno está virado para a Marginal o que não acontece com a outra parte que está para trás; que finalmente o PSD está preocupado com o marasmo financeiro que deixou na Câmara, vendo naturalmente que a Senhora Vereadora concorda com o pagamento de serviços que possam gerar dinheiro e fica com essa boa intenção da parte da Sr^a. Vereadora; ainda assim o Senhor Presidente anotou que de entre parques e parquímetros, aquilo que foi a redução que o anterior executivo do PSD implementou, como é que vai perceber, o PSD colocou os preços muito mais altos do que antes, situação que não percebe. -

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Inscreeveu-se o **Senhor Joaquim Ascensão Pequicho**, para cumprimentar todo o Órgão Executivo e, fundamentalmente, para saudar a presença nesta Reunião de Câmara, da Senhora Vereadora Tânia Gandaio, representante do PSD, como pessoa que nos habituou a estar imbuída na Causa Pública, recordando que integrou a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens do Município, sendo também trabalhadora afeta à Empresa Municipal e é atualmente membro da Direção da Cercina, assumindo hoje as funções de Vereadora neste Órgão, demonstrando mais uma nota positiva do seu perfil de dedicação extrema à Causa Pública e interesses do Concelho da Nazaré, da Nossa Comunidade, e por isso deixa aqui exarada esta nota de apreço; que espera que seja mais vezes convocada para esta Sede e felicita-a com votos de Bom Trabalho. -----

403/2018 - ATA DE REUNIÃO ANTERIOR

Presente a ata da reunião ordinária número quinze, de dezanove de junho de 2018, para leitura, discussão e votação. -----

Aprovada, por unanimidade. -----

A Senhora Vereadora Tânia Gandaio não participou na aprovação da referida ata por não ter estado presente no Órgão Executivo. -----



404/2018 – LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, MURO DE VEDAÇÃO E PISCINA – RUA DO VIGÁRIO – SERRA DA PESCARIA - FAMALICÃO

Presente o processo de obras n.º77/18, com requerimento n.º1053/18, de que é requerente *Martine Jaqueline Maximilenne Pelegrin*, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve:-----

“1.IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO-----

Trata-se do pedido de licenciamento de moradia unifamiliar, muros de vedação e piscina, sito na Rua do Vigário, Serra da Pescaria (Pescarias), na freguesia de Famalicão. -----

Existe uma área de cedência ao domínio público de 457,25m² + 19.63m²= 476,88m²-----

Já foi efetuada audiência prévia. -----

2.INSTRUÇÃO-----

O procedimento encontra-se bem instruído. -----

3.ANTECEDENTES-----

No Sistema de Informação Geográfica detectaram-se os seguintes processos: -----

-•Processo n.º2/13 e 209/16; -----

•Processo de Diversos n.º22/10. -----

4.CONDICIONANTES, SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA-----

O local não está abrangido por qualquer condicionante, servidão ou restrição de utilidade pública. -----

5.CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS-----

Não foram efectuadas consultas externas. -----

6.ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PLANO DE PORMENOR (PP), PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA NAZARÉ (PDMN) E PLANO DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA (POOC) ALCobaça-MAFRA-----

De acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal da Nazaré ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º7/97, publicada em Diário da República (D.R.), I Série - B, n.º 13, de 16 de janeiro de 1997; com 1ª alteração em regime simplificado publicada em D.R., II Série, n.º 126, de 1 de junho de 2002, 2ª alteração em regime simplificado publicado em D.R., II Série, n.º 216, de 9 de novembro de 2007, com suspensão parcial publicada em D.R. II Série, n.º 69, de 9 de abril de 2010, com 1ª correcção material, publicado em D.R., II Série, n.º 106, de 2 de junho de 2016 (aviso n.º 7031/2016), o local está inserido em Espaço Urbanizável categoria H3, art.º52º. -----

O índice de construção bruto admitido, é de 30%, podendo edificar um total de 948m2. A proposta apresenta uma área total de construção de 916m2, cumprindo assim o PDM. -----

Após análise do procedimento, devo indicar que estamos perante uma área total de construção de 654m2 (154m2 no piso -1 + 500m2 no piso 0).

7.VERIFICAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DAS EDIFICAÇÕES URBANAS (RGEU), REGULAMENTO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO DO CONCELHO DA NAZARÉ (RUECN) E OUTRAS NORMAS LEGAIS-----

O projecto de arquitectura está instruído com termo de responsabilidade do autor pelo que nos termos do disposto no n.º 8 do art.º 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, está dispensada a verificação das condições do interior da edificação. -----

No restante estão cumpridas as normas legais aplicáveis. -----

8.ACESSIBILIDADE A PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA - DL N.º 163/06, DE 8 DE AGOSTO-----

O plano de acessibilidades está instruído com termo de responsabilidade do seu autor, pelo que nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 3º do DL n.º 163/16, de 8 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, está dispensada a sua apreciação prévia, pelo que se



consideram cumpridos os requisitos técnicos de acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada. -----

9.QUALIDADE ARQUITECTÓNICA-----

Boa. -----

10.ENQUADRAMENTO URBANO-----

Aceitável. -----

11.SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS-----

Aquando da apresentação dos projetos da especialidade, deverá ser apresentado o projeto de obras de urbanização, ponto 3, do art.º48º do PDM da Nazaré. -----

12.CONCLUSÃO-----

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu deferimento, fixando: -----

- O prazo de 1800 dias para a conclusão da obra; -----
- O cumprimento do regime da gestão de resíduos de construção e demolição; -----
- Cedência ao domínio público municipal de uma parcela de $457,25m^2 + 19,63m^2 = 476,88m^2$, conforme consta da planta de implantação; -----
- Antes da emissão do alvará, deverá ser celebrado com a câmara municipal contrato relativo ao cumprimento das obrigações assumidas e prestar caução adequada, para realização de infraestruturas urbanísticas, ponto 3, do art.º25, do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação atual (RJUE). -----

Caso a decisão venha a ser de aprovação do projeto de arquitetura e conforme dispõe o nº 4 do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação atual (RJUE), deverá o requerente apresentar no prazo de 6 meses a contar da notificação desse ato, os seguintes projetos de

especialidade necessários à execução da obra (16 do II do Anexo I da Portaria nº113/2015, de 22 de abril): -----

•Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica; -----

•Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica ou ficha eletrotécnica acompanhada por termo de responsabilidade pela execução da instalação elétrica; -----

•Projeto de instalação de gás; -----

•Projeto de rede predial de águas; -----

•Projeto da rede predial de esgotos; -----

•Projeto de águas pluviais; -----

•Projeto de infraestruturas de telecomunicações (ITED); -----

•Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro; -----

•Projeto de segurança contra incêndios em edifícios; -----

•Projeto de condicionamento acústico; -----

•Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis; -----

•Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º31/2009, de 3 de julho, com a redação atual;

•Certidão da Conservatória do Registo Predial de Nazaré referente ao prédio atualizada (com o registo da cedência para domínio público da área de $457,25m^2 + 19.63m^2 = 476,88m^2$).” -----

A Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico acresceu a seguinte proposta de decisão:-----

“Concordo, pelo que proponho a aprovação do projeto de arquitetura com base e nos termos da informação.”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos da proposta da decisão da Chefe da Divisão Planeamento Urbanístico. -----



405/2018 – LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E MUROS DE VEDAÇÃO – RUA DA FONTINHA – VALADO DOS FRADES

Presente o processo de obras n.º184/18, com requerimento n.º1201/18, de que é requerente Olivério Amaro Jerónimo, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve:-----

“O requerente embora já fora do prazo estabelecido, apresentou uma exposição no âmbito da audiência prévia.-----

A exposição apresentada em síntese confirma o que informámos em 21/03/2018. A propriedade não possui acesso direto a arruamento público, sendo o acesso feito por serventia. -----

O requerente disponibiliza-se a ceder ao domínio publico municipal uma faixa de terreno para execução do arruamento em falta, mas essa faixa a ceder não é na continuidade do arruamento existente porque existe uma outra propriedade entre o arruamento e o terreno em causa. -----

O proprietário deste terreno terá informado o requerente de que lhe mantém a serventia mas não faz qualquer cedência ao domínio publico, o que impossibilita a continuidade do arruamento existente. -----

Em operações urbanísticas situadas em "espaços urbanizáveis" definidos em sede de PDM, tem sido entendimento dos Serviços que o cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 48º do regulamento do plano, implica a existência de infraestruturas urbanísticas de suporte, que quando não existem cabe ao interessado realizar. Sem essas infraestruturas urbanísticas nas quais obviamente se inclui o arruamento de acesso, não se viabilizam essas operações urbanísticas.-----

No caso em apreço a propriedade não tem acesso direto a arruamento público e o requerente não consegue fazer a extensão das infraestruturas até ao limite da sua propriedade dado que para tal é necessário atravessar outro terreno que lhe é alheio. -----

Assim sendo e mantendo a coerência nesta matéria, parece-nos salvo melhor opinião, que não é possível alterar a proposta de decisão desfavorável plasmada na informação de 21/03/018, podendo tomar-se decisão final em conformidade.” -----

Deliberado, por unanimidade, indeferir o pedido com base nos fundamentos aduzidos na informação técnica prestada em 21 de março e 13 de junho de 2018. -----

406/2018 – LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÕES E AMPLIAÇÃO EM EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR - MOINHO DE VENTO – NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º124/15, com requerimento n.º1247/18 de que é requerente Construções Gameiro Lda., acompanhado de informação Técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve:-----

“1. Com base na proposta elaborada na informação interna de 21 de Maio de 2018/Requerimento n.º 1046/18, foi deliberado em Reunião de Camara de 21.05.2018 o deferimento do projeto de arquitetura. -----

2. Face ao teor da deliberação, vem o interessado requerer a junção dos seguintes elementos: ----

a)- Termo de responsabilidade pela rede predial de abastecimento de águas já executada; -----

b)- Termo de responsabilidade pela rede predial de drenagem de águas residuais domésticas já executada; -----

c)- Termo de responsabilidade pela rede predial de drenagem de águas pluviais já executada;-----

d)- Termo de responsabilidade pela estrutura já executada;-----

e)- Projeto térmico com pré-certificação energética – pede dispensa -----

f)- Termo de responsabilidade pelo cumprimento do comportamento acústico já executado; -----

g)- Projeto de infraestruturas de telecomunicações, ITED 3º edição -----

h)- Projeto eletrotécnico -----

i)- Projeto de gás; -----

j)- Declaração de Associação ou Ordem Profissional-----



k)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos-----

l)- CD com ficheiros em formato pdf e dwf. -----

3. Requereu, através do requerimento n.º 1291/18 a junção dos seguintes elementos:

a)- Cd com ficheiros em formato pdf e dwf. -----

4. Os Serviços Municipalizados não emitiram o parecer por se tratar de redes já executadas. -----

5. Da análise da instrução do processo verifica-se que o requerente tem legitimidade e o mesmo se encontra instruído. -----

5. Assim e nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do Art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 09 de Setembro, propõe-se:-----

a)- O deferimento final do pedido de licenciamento. -----

do com o proposto no ponto anterior, deve o interessado requerer a emissão do respetivo alvará no prazo de um ano. -----

Por se verificar que a obra já está edificada e tendo enquadramento no n.º 1 do Art.º 102-A do RJUE, dispensa os elementos descritos no seu n.º 4, devendo apenas o interessado anexar o seguinte:-----

a)- Termo de Responsabilidade pela direção técnica da obra-----

b)- Declaração da Ordem Profissional do técnico responsável. -----

c)- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico”-----

Deliberado, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento final, nos termos da informação da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

407/2018 – LICENCIAMENTO / LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES EM EDIFÍCIO HABITACIONAL – RUA DAS ABEGOARIAS - NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º32/16, com requerimento n.º1165/18, de que é requerente Décio Filipe Marques Buarqueiro Ferreira, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve:-----

“1.IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO-----

Trata-se do pedido de licenciamento/legalização de alterações introduzidas numa edificação sita na rua das Abegoarias, Nazaré. -----

As alterações foram efetuadas no decurso da obra, que possui alvará de licença de construção mantém-se válido. -----

2.SANEAMENTO-----

Feito o saneamento e a apreciação liminar do processo ao abrigo do n.º 1 do art.º 11º Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, verifica-se que o processo se encontra corretamente instruído e que o requerente tem legitimidade para o apresentar. -----

3.ANTECEDENTES-----

Não se detectaram antecedentes. -----

4.CONDICIONANTES, SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PUBLICA

O local não está abrangido por qualquer condicionante, servidão ou restrição de utilidade pública. -----

5.CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS-----

Não foram efectuadas consultas externas. -----

6.ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PLANO DE PORMENOR (PP), PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA NAZARÉ (PDMN) E PLANO DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA (POOC) ALCOBAÇA-MAFRA-----

De acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal da Nazaré ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º7/97, publicada em Diário da República (D.R.), I Série - B, n.º 13, de 16 de janeiro de 1997; com 1ª alteração em regime simplificado publicada em D.R., II Série, n.º 126, de 1 de junho de 2002, 2ª alteração em regime simplificado publicado em D.R., II Série, n.º 216, de 9 de novembro de 2007, com suspensão parcial publicada em D.R. II Série, n.º



69, de 9 de abril de 2010, com 1ª correcção material, publicado em D.R., II Série, n.º 106, de 2 de junho de 2016 (aviso n.º 7031/2016), o local está inserido em "espaço urbano de nível I - centro histórico da Nazaré". O projeto cumpre genericamente com as disposições do plano.-----

O local está ainda abrangido pelo POOC Alcobaça Mafra, ratificado por resolução de Conselho de Ministros n.º 11/2002. De acordo com este plano o local situa-se em "área urbana". Este plano remete para o cumprimento do PMOT em vigor, no caso o PDM. -----

7.VERIFICAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DAS EDIFICAÇÕES URBANAS (RGEU), REGULAMENTO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO DO CONCELHO DA NAZARÉ (RUECN) E OUTRAS NORMAS LEGAIS-----

O projecto de arquitectura está instruído com termo de responsabilidade do autor pelo que nos termos do disposto no n.º 8 do art.º 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, está dispensada a verificação das condições do interior da edificação. -----

No restante estão cumpridas as normas legais aplicáveis. -----

8.ACESSIBILIDADE A PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA - DL N.º 163/06, DE 8 DE AGOSTO-----

Não se aplica. -----

9.QUALIDADE ARQUITECTÓNICA-----

Aceitável. -----

10.ENQUADRAMENTO URBANO-----

Aceitável. -----

11.SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS-----

O local está satisfatoriamente infra-estruturado. -----

12.CONCLUSÃO-----

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu deferimento. -----

Caso a decisão venha a ser de aprovação do projeto de arquitetura e conforme dispõe o n.º 4 do artigo 20.º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação atual (RJUE), deverá o requerente apresentar no prazo de 6 meses a contar da notificação desse ato, os seguintes projetos de especialidade necessários à execução da obra (16 do II do Anexo I da Portaria nº113/2015, de 22 de abril):-----

- Projeto de estabilidade; -----
- Projeto de rede predial de águas; -----
- Projeto da rede predial de esgotos; -----
- Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis; -----
- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º31/2009, de 3 de julho, com a redação atual;”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

408/2018 – INFORMAÇÃO PRÉVIA SOBRE CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E MUROS DE VEDAÇÃO – POÇO OU POÇOS – LOTE 2 – VALADO DOS FRADES

Presente o processo de obras n.º573/17, com requerimento nº5/18, de que é requerente Leonel Libório Clementino., acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve:-----

“1.IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO-----

Pedido de informação prévia, sobre viabilidade de construção de moradia e muros de vedação.



A Certidão Permanente apresenta uma área de 430m², mas o levantamento topográfico limita uma área de 463m². -----

O requerente apresenta uma exposição, em fase de audiência prévia. Este indica que a proposta apresentada, teve como base a alteração efetuada ao loteamento, onde era previsto uma alteração ao lote 2, com um aumento de área para 450,00m², área de construção de 135,00m² e com alteração à configuração do mesmo. Configuração esta, pelo qual a receção definitiva das obras de urbanização foram efetuadas, com despacho de 16/06/00. Contudo, esta proposta nunca foi deferida. -----

Foi solicitado parecer jurídico, onde é indicado que os índices a cumprir serão do projeto aprovado e que deverá ser imputada responsabilidade ao titular do loteamento. -----

2.ANTECEDENTES-----

a)Foi detetado o processo de loteamento n.º5/84,com alvará de licença de loteamento, n.º136 de 18/04/84 e n.º143, de 13/08/87, com despacho de 16/06/00, para receção definitiva das obras de urbanização; -----

b)Processo de licenciamento 60/99, onde na folha n.º33 do procedimento, é possível verificar o indeferimento do pedido, devido à configuração diferente do lote, e área de construção proposta de 245,10m², ser superior à área de construção do loteamento, que é de 129m². Contudo na folha n.º37, do procedimento o projeto de arquitetura é diferido a 02/10/99; -----

c) Processo de licenciamento 152/18, com projeto de arquitetura aprovado a 12/04/2018, encontrando-se efetuada a informação técnica com a proposta de deferimento final do pedido de licenciamento a 4 de junho, com despacho de 6 de junho para reunião de Câmara. -----

3.ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PMOT E PEOT-----

O local corresponde ao lote 2, do loteamento n.º5/84. -----

A proposta não cumpre a prescrições urbanísticas do loteamento constantes na planta síntese (deferida a 23/10/85, folha n.º51 do procedimento, LL 5/84) nomeadamente: -----

a)A área do lote (430,00m2), não corresponde à área do levantamento topográfico; -----

b)A configuração do lote, não corresponde à planta síntese; -----

c)A área de construção admitida é de 129 m2, sendo proposta uma área de 134,50m2 de acordo como proposta indeferida a 17/04/85, (folha n.º14 do procedimento, LL 5/84); -----

d)A planta síntese, indica que as edificações poderão ter cave com menos de 0,80m acima do solo, ou se mais elevadas contam como piso. -----

4.ANALISE-----

a)A certidão do Registo Predial apresentada, indica uma área de 430,00m2; -----

b)A peça desenhada apresenta, identificada como folha n.º 4 do procedimento, admite a área do lote com 430, 00m2; -----

c)A planta cadastral fornecida pelos nossos serviços, apresenta uma configuração diferente da planta síntese do loteamento; -----

d)As obras foram rececionadas, com a configuração da planta cadastral; -----

e)O anterior processo de licenciamento (LE60/99), foi deferido com a configuração da planta cadastral. -----

5.CONCLUSÃO-----

Feita a apreciação da informação prévia, conforme dispõe o art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o parecer desfavorável.” -----

Deliberado, por unanimidade, dar parecer desfavorável, nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico, podendo ser revisto desde que cumpridas as questões assinaladas. -----

409/2018 – LICENCIAMENTO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR – RUA ELIAS SALES, LOTE 56 - NAZARÉ



Presente o processo de obras n.º330/18, com requerimento n.º1191/18, de que é requerente Ana Isabel da Graça Francisco Vigia, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve:-----

“1.IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO-----

Trata-se do pedido de licenciamento de uma moradia unifamiliar sita na rua Elias Sales, Sítio, Nazaré. -----

No âmbito da audiência prévia o requerente apresentou correções ao projeto de arquitetura nas quais se verifica terem sido resolvidas as questões de ordem regulamentar enunciadas na nossa informação de 28/05/2018, nomeadamente: -----

- Foi corrigida a implantação observando-se os afastamentos mínimos previstos em loteamento.---
- Foi corrigida a área de implantação e área bruta de construção cumprindo-se os limites previstos no loteamento. -----
- O vão poente da cozinha, foi convertido em parede de vidro, não funcionando assim como vão de iluminação e ventilação, passando a cumprir o art.º 60º do RGEU. -----

2.CONCLUSÃO-----

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu deferimento, fixando: -----

- O prazo de 7 meses para a conclusão da obra; -----
- O cumprimento do regime da gestão de resíduos de construção e demolição; -----

Caso a decisão venha a ser de aprovação do projeto de arquitetura e conforme dispõe o n.º 4 do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação atual (RJUE), deverá o requerente apresentar no prazo de 6 meses a contar da notificação desse ato, os seguintes projetos de especialidade necessários à execução da obra (16 do II do Anexo I da Portaria n.º113/2015, de 22 de abril): -----

- Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica; -----
 - Projeto de alimentação e distribuição de energia eléctrica ou ficha eletrotécnica acompanhada por termo de responsabilidade pela execução da instalação eléctrica; -----
 - Projeto de instalação de gás; -----
 - Projeto de rede predial de águas; -----
 - Projeto da rede predial de esgotos; -----
 - Projeto de águas pluviais; -----
 - Projeto de infraestruturas de telecomunicações (ITED); -----
 - Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro; -----
 - Projeto de condicionamento acústico; -----
 - Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis; -----
 - Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º31/2009, de 3 de julho, com a redação atual;”-----
- Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----*

410/2018 – LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE E PEDIDO DE REDUÇÃO DE TAXAS – RUA PROFESSOR XAVIER COELHO – VALADO DOS FRADES

Presente o processo de obras n.º104/02, com requerimento nº955/18, de que é requerente Biblioteca Instrução e Recreio, acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve:-----

“ 1.IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO-----



Trata-se do pedido de legalização/licenciamento de alterações e ampliação do edifício sede da BIR, sito na rua Prof. Xavier Coelho, 39-33 em Valado dos Frades. -----

2.SANEAMENTO-----

Feito o saneamento e a apreciação liminar do processo ao abrigo do nº 1 do art.º 11º Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, verifica-se que o processo se encontra corretamente instruído e que o requerente tem legitimidade para o apresentar. -----

3.ANTECEDENTES-----

Não se detectaram antecedentes. -----

4.CONDICIONANTES, SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA-----

O local não está abrangido por qualquer condicionante, servidão ou restrição de utilidade pública. -----

5.CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS-----

•Inspeção Geral das Atividades Culturais: não se pronunciou dentro do prazo legal, pelo que nos termos do disposto no nº 6 do art.º 13º do RJUE se considera como concordância com a pretensão formulada. -----

•Foi anexado ao processo o projeto de segurança contra incêndios com o respetivo parecer favorável da ANPC. -----

6.ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PLANO DE PORMENOR (PP), PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA NAZARÉ (PDMN) E PLANO DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA (POOC) ALCOBAÇA-MAFRA-----

nta de ordenamento do Plano Diretor Municipal da Nazaré ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º7/97, publicada em Diário da República (D.R.), I Série - B, n.º 13, de 16 de janeiro de 1997; com 1ª alteração em regime simplificado publicada em D.R., II Série, n.º 126, de 1 de junho de 2002, 2ª alteração em regime simplificado publicado em D.R., II Série, n.º 216,

de 9 de novembro de 2007, com suspensão parcial publicada em D.R. II Série, n.º 69, de 9 de abril de 2010, com 1ª correcção material, publicado em D.R., II Série, n.º 106, de 2 de junho de 2016 (aviso n.º 7031/2016), o local está inserido em "espaço urbano de nível II". O projeto cumpre os parâmetros urbanísticos do plano. -----

7.VERIFICAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DAS EDIFICAÇÕES URBANAS (RGEU), REGULAMENTO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO DO CONCELHO DA NAZARÉ (RUECN) E OUTRAS NORMAS LEGAIS-----

O projecto de arquitectura está instruído com termo de responsabilidade do autor pelo que nos termos do disposto no n.º 8 do art.º 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, está dispensada a verificação das condições do interior da edificação. -----

No restante estão cumpridas as normas legais aplicáveis. -----

8.ACESSIBILIDADE A PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA - DL N.º 163/06, DE 8 DE AGOSTO-----

A construção bem como as obras a legalizar foram executadas antes da entrada em vigor deste diploma legal pelo que o mesmo não se aplica. -----

9.QUALIDADE ARQUITECTÓNICA-----

Aceitável. -----

10.ENQUADRAMENTO URBANO-----

Aceitável. -----

11.SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS-----

O local está satisfatoriamente infra-estruturado. -----

12.CONCLUSÃO-----



Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu deferimento. -----

Caso a decisão venha a ser de aprovação do projeto de arquitetura e conforme dispõe o n.º 4 do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação atual (RJUE), deverá o requerente apresentar no prazo de 6 meses a contar da notificação desse ato, os seguintes projetos de especialidade necessários à execução da obra (16 do II do Anexo I da Portaria nº113/2015, de 22 de abril): -----

- Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica; -----
- Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica ou ficha eletrotécnica acompanhada por termo de responsabilidade pela execução da instalação eléctrica; -----
- Projeto de rede predial de águas; -----
- Projeto da rede predial de esgotos; -----
- Projeto de águas pluviais; -----
- Projeto de infraestruturas de telecomunicações (ITED); -----
- Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro; -----
- Projeto de instalações eletromecânicas, incluindo as de transporte de pessoas e ou mercadorias;
- Projeto de condicionamento acústico; -----
- Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º31/2009, de 3 de julho, com a redação atual;”-----

Relativamente ao pedido de redução de taxas é igualmente presente a seguinte informação técnica:-----

“Em face do pedido de redução de taxas apresentado pela titular do presente processo através do requerimento n.º 955/18, datado de 08/05/2018, e referente à legalização/licenciamento de alterações e ampliação do edifício sede, cumpre-me informar:-----

- De acordo com o n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento de Taxas do Município da Nazaré, às pessoas coletivas de utilidade pública são aplicáveis as taxas previstas no mesmo regulamento, reduzidas até ao máximo de 90%;-----

- E ainda de acordo com o n.º 6 do mesmo artigo, são ainda reduzidas as taxas, nos termos do ponto anterior, às pessoas ou entidades a quem a Câmara reconheça, em deliberação fundamentada, que prosseguem fins de relevante interesse público, ou cujo empreendimento a edificar se reconheça vir a relevar para o interesse público.-----

Neste sentido:-----

- Considerando que a titular do processo comprova, em documento anexo ao requerimento, ter sido reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública, conforme consta do despacho publicado no Diário da República, II Série, n.º 49, de 1 de março de 1982;-----

Proponho:-----

- Nos termos dos n.ºs 3, 5 e 6 do já aludido artigo 21.º do Regulamento de Taxas deste Município, que se submeta à consideração da Câmara Municipal a redução das taxas referentes ao presente procedimento, até ao máximo de 90%.”-----

O substituto da Chefe de Divisão de Planeamento Urbanístico acresceu a seguinte proposta de decisão:-----

“Concordo. Cabe ao Executivo definir a percentagem a aplicar na redução das taxas num máximo de 90%.”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, e reduzir a aplicação de taxas em 90%, nos termos da proposta de decisão do substituto da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----



411/2018 – LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO – RUA ADRIÃO BATALHA - NAZARÉ

Presente o processo de obras n.º374/18, com requerimento n.º1306/18, de que é requerente Vagos & Codinha, Investimentos, Lda., acompanhado de informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico que se transcreve:-----

“ 1.IDENTIFICAÇÃO DA PRETENSÃO-----

Trata-se do pedido de licenciamento de alterações e ampliação de um edifício sito na rua Adrião Batalha na Nazaré. -----

2.SANEAMENTO-----

Feito o saneamento e a apreciação liminar do processo ao abrigo do n.º 1 do art.º 11º Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, verifica-se que o processo se encontra corretamente instruído e que o requerente tem legitimidade para o apresentar. -----

3.ANTECEDENTES-----

No Sistema de Informação Geográfica detectaram-se os seguintes processos: -----

- Processo n.º 72/18 - Indeferido. -----*

4.CONDICIONANTES, SERVIDÕES E RESTRIÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA-----

O local não está abrangido por qualquer condicionante, servidão ou restrição de utilidade pública. -----

5.CONSULTAS A ENTIDADES EXTERNAS-----

Não foram efectuadas consultas externas. -----

6.ENQUADRAMENTO EM LOTEAMENTO, PLANO DE PORMENOR (PP), PLANO DIRETOR MUNICIPAL DA NAZARÉ (PDMN) E PLANO DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA (POOC) ALCOBAÇA-MAFRA-----

De acordo com a planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal da Nazaré ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º7/97, publicada em Diário da República (D.R.), I Série - B, n.º 13, de 16 de janeiro de 1997; com 1ª alteração em regime simplificado publicada em D.R., II Série, n.º 126, de 1 de junho de 2002, 2ª alteração em regime simplificado publicado em D.R., II Série, n.º 216, de 9 de novembro de 2007, com suspensão parcial publicada em D.R. II Série, n.º 69, de 9 de abril de 2010, com 1ª correcção material, publicado em D.R., II Série, n.º 106, de 2 de junho de 2016 (aviso nº 7031/2016), o local está inserido em "espaço urbano de nível I - centro histórico da Nazaré. O edifício atualmente apresenta 3 pisos acima do solo mais um piso de sótão. Considerando que na parte mais alta da edificação não há aumento de cêrcea do edifício e que ao nível do sótão apenas são criados vãos que melhoram as suas condições de utilização, consideram-se cumpridas as normas do nº 3 do art.º 31º do regulamento do Plano. -----

O local está ainda abrangido pelo POOC Alcobaça Mafra, ratificado por resolução de Conselho de Ministros nº 11/2002. De acordo com este plano o local situa-se em "área urbana". Este plano remete para o cumprimento do PMOT em vigor no caso o PDM. -----

7.VERIFICAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DAS EDIFICAÇÕES URBANAS (RGEU), REGULAMENTO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO DO CONCELHO DA NAZARÉ (RUECN) E OUTRAS NORMAS LEGAIS-----

O projecto de arquitectura está instruído com termo de responsabilidade do autor pelo que nos termos do disposto no nº 8 do art.º 20º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de Setembro, está dispensada a verificação das condições do interior da edificação. -----

Nos termos do disposto no art.º 60º do RJUE, aceita-se o incumprimento do art.º 66º do RGEU.--

No restante estão cumpridas as normas legais aplicáveis. -----

8.ACESSIBILIDADE A PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA - DL Nº 163/06, DE 8 DE AGOSTO-----



É solicitada não aplicação deste diploma legal, conforme dispõe o art.º 4º do DL nº 53/2014, de 8 de abril. -----

9.QUALIDADE ARQUITECTÓNICA-----

Este projeto de arquitetura prevê no essencial a manutenção do edifício atual. Está prevista a ampliação ao nível do 2º andar no corpo poente, mas em condições que em nosso entender não desvirtuam o carácter arquitetónico da edificação existente. -----

Verifica-se em relação ao projeto de arquitetura apresentado no processo nº 72/18, um "esforço de reabilitação" da edificação existente, mantendo no essencial as suas características o que é relevante dado tratar-se de uma das edificações de maior valor arquitetónico do centro histórico da Nazaré. -----

O edifício atual é revestido a azulejo, estando por isso protegida a sua conservação conforme dispõe nº 2 do art.º 4º do Lei nº 79/17, de 18 de agosto. O projeto prevê a manutenção dos atuais azulejos, havendo apenas pequenos ajustes de composição do alçado com o acrescentar de pequenos painéis de azulejos os quais devem ser fabricados exatamente com a mesma imagem dos existentes. -----

10.ENQUADRAMENTO URBANO-----

Aceitável.-----

11.SITUAÇÃO PERANTE AS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS-----

O local está satisfatoriamente infra-estruturado. -----

12.CONCLUSÃO-----

Feita a apreciação do projeto de arquitetura conforme dispõe o n.º 1 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, e considerando o acima exposto propõem-se superiormente o seu deferimento, fixando: -----

- O prazo de 7 meses para a conclusão da obra; -----
- O cumprimento do regime da gestão de resíduos de construção e demolição; -----

Caso a decisão venha a ser de aprovação do projeto de arquitetura e conforme dispõe o nº 4 do artigo 20º do DL n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação atual (RJUE), deverá o requerente apresentar no prazo de 6 meses a contar da notificação desse ato, os seguintes projetos de especialidade necessários à execução da obra (16 do II do Anexo I da Portaria nº113/2015, de 22 de abril): -----

•Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica; -----

•Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica ou ficha eletrotécnica acompanhada por termo de responsabilidade pela execução da instalação eléctrica; -----

•Projeto de instalação de gás; -----

•Projeto de rede predial de águas; -----

•Projeto da rede predial de esgotos; -----

•Projeto de águas pluviais; -----

•Projeto de infraestruturas de telecomunicações (ITED); -----

•Estudo de comportamento térmico e demais elementos previstos na Portaria n.º 349-C/2013, de 2 de dezembro; -----

•Projeto de condicionamento acústico; -----

•Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis; -----

•Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil dos técnicos, nos termos da Lei n.º31/2009, de 3 de julho, com a redação atual;”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos da informação técnica da Divisão de Planeamento Urbanístico. -----

412/2018 – VENDA AMBULANTE – PRAÇA DR. MANUEL DE ARRIAGA – NAZARÉ

Presente a informação dos Serviços de Fiscalização, datada de 22 de junho corrente, que se transcreve:-----



“ No dia 21/06/2018, pelas 15h00, na Praça Dr. Manuel de Arriaga, procediam ao exercício da venda ambulante em desrespeito pelas condições previstas no Regulamento de Venda Ambulante do Município da Nazaré, os seguintes vendedores ambulantes:-----

	Área que ocupam as bancas	n.º de chapéus de sol
Dick Bart Hageman	1,10m x 3,70m = 4,07m ²	1 chapéu de sol
Olívia Chicharro	1,99m x 2,60m = 2,60m ²	4 chapéus-de-sol
Blanca Rodrigues	1,20m x 2,60m = 3,12 m ²	1 chapéu de sol
José Alexandre Oliveira Veríssimo	3,10m x 1,10m = 3,41 m ²	5 chapéus de
	sol+expositores	
	1,20m x 0,90m = 1,08 m ²	
	1,20m x 0,90m = 1,08 m ²	
Irshad Ahmad	1,50m x 1,50m = 2,25 m ²	2 chapéus de sol

Foi autorizado, em reunião realizada com os vendedores e por despacho do Sr. Vereador Orlando Jorge Eustáquio Rodrigues, a ocupação do espaço público, nos seguintes termos: Os vendedores não deverão ocupar uma área superior a 2m², nem deverão possuir mais de 2 guarda-sóis. De referir ainda que, os vendedores em causa, não possuem qualquer autorização de ocupação de lugar para o exercício de venda ambulante, nos termos da alínea e) do artigo 10º do Regulamento de Venda Ambulante do Município da Nazaré (RVAMN), constituindo tal facto, contraordenação, prevista e punida pelo n.º 1 do artigo 38º do RVAMN.”-----

O substituto da Chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico elaborou a seguinte proposta de decisão:-----

“Conforme relatou a fiscalização municipal, na Praça Manuel de Arriaga os vendedores ambulantes para além de estarem a ocupar espaço do domínio público, sem licenciamento, nem sequer cumprem o despacho do Sr. Vereador Orlando Rodrigues, que permitiu uma ocupação temporária/provisória sob determinadas condições. A situação relatada refere-se ao dia 21.6.18, mas acontece diariamente. Assim julga-se que o Município deve tomar uma posição de princípio sobre este evidente desrespeito pelas regras e decisões tomadas.”-----

A Câmara tomou conhecimento. -----

413/2018 – AUTO DE ARREMATACÃO DE VIATURAS, PLATAFORMA ELEVATÓRIA E BIOMASSA

Presente o auto de arrematação acima referido que se transcreve:-----

“Ao décimo oitavo dia do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito, pelas dez horas, na sala de reuniões do piso zero do Edifício dos Paços do Concelho da Nazaré, perante a Comissão designada para o efeito, Senhor Salvador Portugal Formiga, Vereador a tempo inteiro, na qualidade de Presidente da referida Comissão, João Pereira Santos, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente e Ricardo Jorge Ferreira Mendes, Técnico Superior, respectivamente 1º e 2º vogais, teve lugar o acto público da praça referente ao procedimento de hasta pública, com vista à alienação de viaturas, plataforma elevatória e biomassa, que constituem 4 LOTES, identificados no Anexo II, das normas, aplicáveis a esta alienação. -----

O acto iniciou-se com a identificação da Hasta Pública a que se refere o Edital 46/2018, que publicitou o ato, datado de 04 de Junho de 2018 e à leitura da Lista de proponentes elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas entregues, num total de duas. -----

De seguida passou-se à abertura das propostas recebidas. -----

Encontrando-se reunidos os requisitos exigidos quanto à sua admissão o Presidente da Comissão tornou público os valores constantes das propostas apresentadas pelos proponentes. -----

Prop. Nº1 – Ambigroup Resíduos, S.A.	250€ para o LOTE 4
Prop. Nº2 – Moisés Monteiro	8.180€ para o LOTE
	168€ para o LOTE 3
	430€ para o LOTE 4

Não se verificando igualdade nos valores das propostas, a Comissão, deliberou, por unanimidade, adjudicar os LOTES UM, TRES E QUATRO composto por Plataforma elevatória, Fiat Punto 01-48-PA e Ford Escort 77-38-MJ, Ford Escort 90-85-DS, Fiat Palio 91-68-LM e



Renault 5 QJ-98-04 e não adjudicar o LOTE DOIS composto por Biomassa, sendo o pagamento efetuado na Tesouraria da Câmara Municipal da Nazaré, de acordo com as normas. -----

A fim de ser presente à próxima reunião da Câmara Municipal, para homologação, se lavrou o presente auto que vai ser devidamente assinado pela Comissão. Não compareceu no ato público qualquer representante dos adjudicatários provisórios.” -----

O Senhor Vereador Salvador Formiga, ausentou-se da Reunião de Câmara neste ponto. -----

Deliberado, por unanimidade, homologar o auto, nos termos definidos pela Comissão, adjudicando os lotes 1,3 e 4 à firma Moisés Monteiro, por ser a proposta mais vantajosa. -----

O Senhor Vereador Salvador Formiga regressou à Reunião de Câmara. -----

414/2018 – AUTO DE ARREMATAÇÃO DE 3 JAZIGOS – CEMITÉRIO DA PEDERNEIRA

Presente o auto de arrematação acima referido que se transcreve:-----

“Ao décimo nono dia do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito, pelas catorze e trinta horas, na sala de reuniões do piso zero do Edifício dos Paços do Concelho da Nazaré, perante a Comissão designada para o efeito, Senhora Regina Piedade Matos, Vereadora a tempo inteiro, na qualidade de Presidente da referida Comissão, João Pereira Santos, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente e Ricardo Jorge Ferreira Mendes, Técnico Superior, respectivamente 1º e 2º vogais, teve lugar o acto público da praça referente ao procedimento de hasta pública, com vista à alienação de 3 Jazigos, que constituem 3 LOTES, identificados nas normas, aplicáveis a esta alienação. -----

O acto iniciou-se com a identificação da Hasta Pública a que se refere o Edital 47/2018, que publicitou o ato, datado de 04 de Junho de 2018 e à leitura da Lista de proponentes, elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas entregues, num total de uma. -----

De seguida passou-se à abertura da proposta recebida. -----

Encontrando-se reunidos os requisitos exigidos quanto à sua admissão o Presidente da Comissão tornou público os valores constantes das propostas apresentadas pelos proponentes. -----

Prop. Nº1 – Maria Eulália da Silva Valentim

4.650€ para o LOTE1

A Comissão, deliberou, por unanimidade, adjudicar o LOTE UM composto pelo Jazigo n.º 7 do Talhão n.º 7 do Cemitério da Pederneira á Sr.ª Maria Eulália da Silva Valentim pelo valor de quatro mil seiscientos e cinquenta euros. -----

A fim de ser presente à próxima reunião da Câmara Municipal, para homologação, se lavrou o presente auto que vai ser devidamente assinado pela Comissão. Não compareceu no ato público qualquer representante dos adjudicatários provisórios.” -----

A Senhora Vereadora Regina Matos ausentou-se da Reunião de Câmara neste ponto.-----

Deliberado, por unanimidade, homologar o auto, nos termos definidos pela Comissão. -----

A Senhora Vereadora Regina Matos regressou à Reunião de Câmara. -----

***415/2018 – MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO “TASQUINHAS DA BIR”-
VALADO DOS FRADES***

Presente Minuta de Protocolo de Colaboração entre o Município da Nazaré, e a Biblioteca Instrução e Recreio com vista à realização nos dias 2 a 5 de agosto das “Tasquinhas da BIR”. ---

O presente Protocolo faz parte da pasta de documentos da presente reunião e se dá por transcrito. -----

Deliberado, por unanimidade, aprovar. -----

416/2018 – MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA NAZARÉ E A COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - FANHAIS - DESPACHO PARA RATIFICAÇÃO

Para ratificação do Executivo, foi presente o processo acima referido, incluindo o despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 30 de maio de 2018, proferido com caráter de urgência, que se transcreve: -----

“Considerando que se têm vindo a realizar, nos últimos anos, as festividades em honra de Nossa Senhora da Conceição, em Fanhais, que terão mais uma edição neste ano;-----



Considerando que tais festividades são organizadas por uma Comissão de Festas, que tem desenvolvido um considerável trabalho na produção do evento, logrando mobilizar a população e atrair um grande número de visitantes, dinamizando aquela localidade;-----

Considerando que, esta iniciativa já se tornou uma tradição, com visibilidade para além da área do Concelho, com a Celebração da Santa Missa Campal, da Procissão pelas ruas de Fanhais, estando ainda prevista a realização de espetáculos, para animação cultural do evento e de quem o visita — promovendo, assim o turismo local;-----

Considerando que toda esta estrutura acarreta uma despesa difícil de suportar pela referenciada Comissão de Festas;-----

Tendo em conta, finalmente, que compete ao órgão executivo do Município apoiar atividades culturais, recreativas ou outras, de interesse para o Município — conforme determinado na alínea u) do n.2 1 do artigo 33.2 do Anexo I da Lei n.2 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

Aprovo o teor do presente protocolo.-----

À próxima reunião para ratificação.”-----

Deliberado, por unanimidade, ratificar. -----

417/2018 – MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DA NAZARÉ E O CLUBE NAVAL DA NAZARÉ – CAMPEONATO NACIONAL VAURIEN – VELA - DESPACHO PARA RATIFICAÇÃO

Para ratificação do Executivo, foi presente o processo acima referido, incluindo o despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 25 de junho de 2018, proferido com caráter de urgência, que se transcreve: -----

“Considerando a realização nos próximos dias 29, 30 de junho e 1 de julho de 2018 do Campeonato Nacional Vaurien - Vela 2018, evento organizado pelo Clube Naval da Nazaré, e que pretende obter colaboração da Câmara Municipal da Nazaré, data que não se compadece

com a realização da próxima reunião do Executivo camarário, atendendo aos procedimentos e prazos legais a cumprir pelo requerente após autorização camarária, e não sendo possível reunir extraordinariamente o mesmo Órgão, ao abrigo do n.º3, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovo a presente minuta de protocolo de colaboração a celebrar com aquela Associação. À próxima reunião de Câmara para ratificação.”-----

A documentação anexa faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita.-----

Deliberado, por unanimidade, retirar. -----

418/2018 - CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DOS RAPOSOS - FESTAS EM HONRA DE SANTO ISIDRO - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO - PROPOSTA

Presente proposta do senhor Presidente da Câmara, que se transcreve: -----

“Na sequência da solicitação formulada pela Direção do Centro Cultural e Recreativo dos Raposos para uma comparticipação financeira para fazer face às despesas inerentes com as festas em honra de Santo Isidro que tem lugar nos dias 20, 21 e 22 de julho, proponho a atribuição de um apoio financeiro de 5000€ (cinco mil euros) por conhecer as dificuldades da Coletividade na construção de uma cobertura para a realização das respetivas festas.”-----

Deliberado, por unanimidade, aprovar o teor da Proposta. -----

419/2018 – CERTIFICAÇÃO ISO14001:2015 – ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Presente para apreciação e votação a informação n.º 408/DOMA/2018, de 25 de junho, relativa ao assunto indicado em epígrafe, que faz parte da pasta de documentos da reunião e se dá por transcrita.-----

Deliberado, por unanimidade, autorizar a assunção dos compromissos plurianuais e submeter à Assembleia Municipal para conhecimento. -----

420/2018 – AUTORIZAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS -

Presente para apreciação e votação a proposta do Senhor Vice-presidente, que se transcreve:



Considerando a necessidade de contratar quem assegure o apoio aos serviços da Educação – quer, nesta altura, junto do ATL, quer, a partir do mês de setembro, no Jardim de Infância do Bairro dos Pescadores, na Nazaré (de que se destacam, a receção de alunos, o acompanhamento dos mesmos nos transportes escolares, a confeção de refeições quentes, etc.);-----

Considerando que se pretende os serviços de quem tenha experiência, quer no convívio com crianças, quer na área da confeção de refeições;-----

Submete-se à consideração superior a presente proposta, que objetiva a aquisição de serviços, em regime de avença, pelo período de 3 anos, de uma técnica de apoio aos serviços prestados no J.I. do Bairro dos Pescadores, na Nazaré.-----

Fundamentação: -----

A Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - LTFP), na redação vigente, dispõe no seu artigo 32.º que podem ser celebrados contratos de tarefa e de avença. -----

Por sua vez, a Lei que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2018 (Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, adiante designada por LOE 2018), no seguimento das diretrizes já adotadas nos Orçamentos do Estado dos anos anteriores, manteve algumas medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral. -----

Entre eles, destacam-se: -----

1. Não serem ultrapassados os valores pagos, no ano 2017, com os contratos de aquisição de serviços que se venham a celebrar com idêntico objeto e ou contraparte, relevando, para esse efeito, o valor das avenças pagas mensalmente (cfr. artigo 61.º da LOE 2018). -----

Neste âmbito, não existe contrato vigente em 2017, celebrado com a mesma contraparte, nem com o mesmo objeto (considerado na plenitude das funções que se pretende venham a ser executadas).

2. Existir parecer prévio vinculativo sobre a celebração dos contratos de aquisição de serviços (cfr. artigo 61.º, n.ºs 6 e 7 da LOE 2018).-----

Será obtido posteriormente à autorização para assunção de encargos plurianuais e previamente à contratação, sendo da competência do Presidente do órgão executivo. -----

Quanto à plurianualidade dos encargos a assumir com as presentes contratações: -----

A alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, adiante designada por LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

Por sua vez, o artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2018”, aprovadas em sessão da Assembleia Municipal, do dia 14.12.2017, dispõe o seguinte: -----

Artigo 18.º-----

Compromissos Plurianuais-----

1. Considera-se autorizada pela Assembleia Municipal, de forma prévia e genérica, a assunção de compromissos plurianuais efetuados ou a efetuar, desde que inscritos nas Grandes Opções do Plano ou em alterações orçamentais a aprovar pelo Executivo até 31 de dezembro de 2017. -----

2. Por motivos de simplicidade e celeridade processuais a Assembleia Municipal emite autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes:-----

a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano;

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. -----

3. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, na sua redação atual, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----



4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem onde constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica. Pelo que, nos termos do citado normativo, atenta a plurianualidade ínsita à presente contratação, deve solicitar-se autorização à Câmara Municipal para se poderem assumir os compromissos em causa. -----

Com efeito, e só com essa autorização é que os contratos em questão podem ter efeitos plurianuais e, assim, estenderem-se até ao ano 2018, 2019 e 2020.-----

Nesse sentido, e por tudo o atrás exposto, solicita-se ao Executivo Municipal que: -----

1. Decida autorizar a assunção dos compromissos plurianuais, constantes do quadro que se segue, ao abrigo do disposto no artigo 18.º das “Normas de Execução do Orçamento 2018”; -----

NOME	DURAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR PARA 2017	VALOR PARA 2018	VALOR PARA 2019	VALOR PARA 2020	VALOR TOTAL
Ana Lurdes Galego Carlinhos Brimbote	02/07/2018 a 30/06/2020 (36 Meses)	700€	700€ x 6 = 4.200 €	700€ x 12 = 8.400€	700€ x 12 = 8.400€	700€ x 6 = 4.200 €	25.200 €

E

2. Decida remeter o presente processo à próxima sessão da Assembleia Municipal, para conhecimento dos compromissos plurianuais assumidos.-----

Importa explicitar que, caso a Câmara Municipal autorize a plurianualidade financeira do contrato (ponto 1. anterior), a competência para determinar a conseqüente abertura do procedimento e a eventual adjudicação pertence ao Presidente da Câmara Municipal – por força

